

Designação. Ministro. Representação. TSE.

Portaria TSE nº 614 de 12 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

o Ministro SÉRGIO SILVEIRA BANHOS para representar o Tribunal Superior Eleitoral na *X Conferência Iberoamericana sobre Justicia Electoral*, que será realizada nos dias 6 a 8 de agosto de 2018, na Cidade do Panamá, Panamá.

Ministro LUIZ FUX

Documento assinado eletronicamente em **16/07/2018, às 20:27**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0796452&crc=52318E09, informando, caso não preenchido, o código verificador **0796452** e o código CRC **52318E09**.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

Resolução

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 216/2018

RESOLUÇÃO Nº 23.581

PETIÇÃO Nº 0600553-62.2018.6.00.0000 (PJe) – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luiz Fux

Requerente: Partido Republicano Da Ordem Social (PROS) - Nacional

Advogados: Alex Duarte Santana Barros e Outros

Ementa:

Altera o Anexo da Resolução-TSE nº 23.568/2018, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão proferida nos autos da Petição nº 0600553-62.2018.6.00.0000 (ID nº 280071), ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo mencionado no § 3º do art. 5º da Resolução-TSE nº 23.568, de 24 de maio de 2018, o qual fixa os valores para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), passa a ser o constante do Anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2018.

MINISTRO LUIZ FUX

ANEXO

Montante	100%
Partidos	3%
cota 2%	2%
cota 35%	35%
cota 48%	48%
cota 15%	15%

Partido	Bancada Senado	Bancada Câmara	Votação do Partido para a Câmara dos Deputados (considerando o partido nas eleições e não o partido em que o candidato estava em 28/08/2017)	Candidatos eleitos (considerando a totalização das eleições e não o partido em que o candidato estava em 28/08/2017)	Cota 2% - Partidos registrados no TSE	Votos dos partidos com pelo menos um representante na Câmara dos Deputados (com base nos eleitos)	Cota 35% - Votos Câmara dos Deputados	Cota 48% - Bancada Câmara dos Deputados	Cota 15% - Bancada Senado	Total
PMDB	21	61	10.791.949	65	0,057142857143%	10.791.949	3.896184.119769%	5,707602335181%	3,987341772192%	19,648271088249%
PT	9	61	13.554.166	69	0,057142857143%	13.554.166	4,893418818594%	5,707602335181%	1,708860759494%	12,367024774412%
PSDB	12	48	11.088.715	54	0,057142857143%	11.088.715	4,003324635026%	4,491228070175%	2,278481312658%	10,851076575003%
PP	6	48	6.429.791	38	0,057142857143%	6.429.791	2,31327647826%	4,115559054327%	1,139240566239%	7,63467075620%
PSB	6	37	6.267.878	34	0,057142857143%	6.267.878	2,262872695956%	3,46158834094%	1,139240566239%	6,921244361521%
PR	4	40	5.635.519	34	0,057142857143%	5.635.519	2,034574073178%	3,74269058480%	0,759493570885%	6,5599056968%
PSD	4	38	5.967.953	36	0,057142857143%	5.967.953	2,154591696655%	3,555555555556%	0,759493570885%	6,526789280240%
DEM	4	31	4.085.487	21	0,057142857143%	4.085.487	1,474970792664%	2,90584795322%	0,759493570885%	5,152193116015%
PRB	1	22	4.424.824	21	0,057142857143%	4.424.824	1,597480584978%	2,099479532164%	0,189873417722%	3,902973932006%
PTB	7	19	4.918.194	7%	0,057142857143%	4.918.194	1,814174081747%	1,777777777778%	0,67948657846%	3,97778517811%
PDT	2	20	3.528.346	20	0,057142857143%	3.528.346	1,273827892835%	1,871345025240%	0,379746835443%	3,582062614660%
SD	0	14	2.689.701	15	0,057142857143%	2.689.701	0,971054479618%	1,309541520466%	0,000000000000%	2,301030842220%
PTN (PODEMOS)	3	13	723.182	4	0,057142857143%	723.182	0,261088170830%	1,218374259006%	0,569620253163%	2,10422550143%
PSC	1	10	2.520.421	13	0,057142857143%	2.520.421	0,909939833419%	0,935672514620%	0,189873417722%	2,052628622904%
PCoB	1	9	1.913.015	10	0,057142857143%	1.913.015	0,690549913403%	0,842105263158%	0,189873417722%	1,77977451425%
POS	1	8	1.955.689	10	0,057142857143%	1.955.689	0,706956372232%	0,748538011596%	0,189873417722%	1,701610664792%
PV	0	7	2.004.464	8	0,057142857143%	2.004.464	0,72365466307%	0,654970762234%	0,000000000000%	1,43577983684%
PSOL	0	5	1.745.470	5	0,057142857143%	1.745.470	0,630161659913%	0,56140358772%	0,000000000000%	1,24870825827%
PROS	0	5	1.977.117	11	0,057142857143%	1.977.117	0,713752463097%	0,467836257310%	0,000000000000%	1,28771571550%
PHS	0	7	943.068	5	0,057142857143%	943.068	0,340472936396%	0,654970762234%	0,000000000000%	1,0528555772%
PTOD (AVANTE)	0	4	812.497	1	0,057142857143%	812.497	0,293333390285%	0,37426905848%	0,000000000000%	0,72474915276%
REDE	1	4	-	0	0,057142857143%	-	0,000000000000%	0,37426905848%	0,189873417722%	0,621185280712%
PSN	0	3	667.983	2	0,057142857143%	667.983	0,241159845814%	0,280701754386%	0,000000000000%	0,57900457343%
PSL	0	2	808.710	1	0,057142857143%	808.710	0,29196081335%	0,187134502924%	0,000000000000%	0,53262441402%
PTC	1	0	338.117	2	0,057142857143%	338.117	0,122693338470%	0,000000000000%	0,189873417722%	0,369085614334%
PPP	0	0	724.825	3	0,057142857143%	724.825	0,261861338061%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,318824195234%
PSDC	0	0	509.936	2	0,057142857143%	509.936	0,184102624021%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,24124881163%
PMN	0	0	468.473	3	0,057142857143%	468.473	0,169131364793%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,22627422193%
PTB	0	0	454.190	1	0,057142857143%	454.190	0,163974817774%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,27111764742%
PSTU	0	0	188.473	-	0,057142857143%	-	0,000000000000%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,057142857143%
PL	0	0	141.254	-	0,057142857143%	-	0,000000000000%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,057142857143%
PCB	0	0	66.373	-	0,057142857143%	-	0,000000000000%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,057142857143%
PCD	0	0	12.969	-	0,057142857143%	-	0,000000000000%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,057142857143%
PHB	0	0	-	-	0,057142857143%	-	0,000000000000%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,057142857143%
NOVO	0	0	-	-	0,057142857143%	-	0,000000000000%	0,000000000000%	0,000000000000%	0,057142857143%
TOTAL	79	513	97.355.354	513	2,000000000000%	96.945.679	35,000000000000%	48,000000000000%	15,000000000000%	100,000000000000%

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Replicação de Portaria. GT. Acordo de Cooperação Técnica nº 22-2017 - TSE/PP

Portaria TSE nº 619 de 17 de julho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com objetivo de coordenar o estudo da viabilidade técnica dos requisitos para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2017, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral - TSE e a Polícia Federal - PF.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho realizar estudo de viabilidade técnica e definir requisitos para a recepção da base de dados da PF e TSE, além do *Webservices*.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores do Tribunal Superior Eleitoral e da Polícia Federal a seguir